



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
LEI Nº 2.375, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

LEI Nº 2.375, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

Pl. 02

“Dá denominação à Rodovia Municipal, e contém outras providências.”

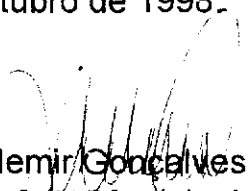
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada de “José de Pedrão”, (João Antônio) a rodovia que partindo do final da Av. Magno Claret Vieira, em Lagoa de Santo Antônio, até o Distrito de Fidalgo

Art. 2º) – A Prefeitura Municipal, através de dotação própria constante do Orçamento de 1998, incumbir-se-à de promover a colocação de placas indicativas.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de outubro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal